



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 287 /2009**

**De 01 de Junho de 2009**

Concede aumento salarial aos servidores municipais dos Programas Saúde da Família e Saúde Bucal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo **CONCEDER** aumento salarial aos servidores públicos, dos Programas Saúde da Família e Saúde Bucal, do Município de Diamante, a partir do dia 04 de maio de 2009, em decorrência do aumento do repasse do incentivo aos citados programas, advindo do Ministério da Saúde, junto ao presente Município. Ficando, apenas, beneficiados os Médicos, Odontólogos, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem.

**Parágrafo Único** – O aumento salarial, individualizado, será aplicado ou dividido da seguinte forma: Médico, terá um aumento de R\$ 1.000,00 (Hum mil real); Odontólogo, com um aumento no seu salário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); Enfermeiro aumenta R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e o Auxiliar de Enfermagem, terá um aumento no seu salário de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** – As despesas derivadas da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.090 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2046 – Manutenção do Programa Saúde da Família; 000419.3190.11.99.003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 04 de maio de 2009.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Diamante, 01 de Junho de 2009.

**Hércules Barros Mangueira Diniz**  
Prefeito